

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 38

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios para esta Prefeitura, independentemente de concorrência pública, podendo dispendar para tal fim, até a importância de Cr\$-120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial necessário de Cr\$-..... 120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador